

**LISTA DE DOCUMENTOS – 2019**

**APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA  
(RESIDENCIAL UNIFAMILIAR)**

- 1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
- 2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias), Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de 'Instrumento Particular de Compra e Venda' ou 'Contrato de Compra e Venda', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário' do lote.**
- 3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.**
- 4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.**
- 5. Memorial Descritivo da obra, assinado pelo autor do projeto.**
- 6. No mínimo 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo (organizados em pasta), de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT /ART, conforme legislação vigente.**
- 7. Memorial do Esgotamento Sanitário assinado pelo profissional, conforme ART respectiva.**
- 8. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico e Sanitário, somente em modo PDF.**

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e da Edificação (e separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)

1. **Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias), Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *'Instrumento Particular de Compra e Venda'* ou *'Contrato de Compra e Venda'*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do *'antigo proprietário'* do lote.
3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
4. Memorial Descritivo do Empreendimento assinado pelo autor do projeto.
5. Memorial Sanitário assinado pelo autor do projeto.
6. No mínimo 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo (organizados em pasta), de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT /ART, conforme a legislação vigente.
7. Licença Ambiental de CONFORMIDADE ou Prévia, ou declaração de inexigibilidade emitida pelo órgão ambiental (para empreendimento que utilizarem Esgotamento Sanitário por meio de Filtro Anaeróbico, Estação de Tratamento de Efluentes – ETE **ou** que tiverem mais de 48 unid. residenciais), nos termos da legislação vigente.
8. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação vigente.
9. Projeto Viário/ Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito (no caso de empreendimentos a partir de 48 (quarenta e oito) unidades residenciais), conforme legislação vigente.
10. Autorização do COMAR ou Declaração de Inexigibilidade para empreendimentos localizados na área, conforme legislação vigente.
11. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico e Sanitário, salvo somente em modo **PDF**.
12. Arquivo Digital com os Dados da Gleba georeferenciados em formato **SHAPE**.

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatória de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessária Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.

**APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA  
(DE OBRA COMERCIAL, DE SERVIÇO OU INDUSTRIAL)**

1. **Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias), Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *'Instrumento Particular de Compra e Venda'* ou *'Contrato de Compra e Venda'*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do *'antigo proprietário'* do lote.
3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto, assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
5. Memorial do Esgotamento Sanitário assinado pelo responsável técnico.
6. Memorial Descritivo do Empreendimento incluindo áreas e descrição das atividades, assinado pelo responsável técnico.
7. No mínimo 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo (organizados em pasta), de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT /ART, conforme legislação vigente.
8. Licença Ambiental de CONFORMIDADE ou PRÉVIA, ou declaração de inexigibilidade emitida pelo órgão ambiental correspondente, nos termos da legislação vigente.
9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação vigente.
10. Projeto Viário/ Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito, nos termos da legislação vigente.
11. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos localizados na área conforme legislação vigente.
12. Autorização do COMAR ou Declaração de Inexigibilidade para empreendimentos localizados na área, conforme legislação vigente.
13. Arquivo Digital dos Projetos Arquitetônicos somente em modo **PDF**.

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e das Edificações (separada por Pavimento), Área Permeável, Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda) e APP (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

## APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (POSTO DE COMBUSTÍVEL)

1. **Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias), Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *'Instrumento Particular de Compra e Venda'* ou *'Contrato de Compra e Venda'*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do *'antigo proprietário'* do lote.
3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de AUTORIA, assinada pelo contratante e profissional habilitado no Conselho.
5. Memorial Descritivo do Empreendimento, incluindo áreas, descrição das atividades, quantidade de Bombas e Tanques, assinado pelo autor do projeto.
6. Memorial Sanitário assinado pelo autor do projeto.
7. No mínimo 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo, de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT/ART, conforme legislação vigente.
8. Licença Ambiental de CONFORMIDADE ou PRÉVIA.
9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação vigente.
10. Projeto Viário/ Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito, nos termos legislação vigente.
11. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos localizados na área conforme legislação vigente.
12. Arquivo Digital dos Projetos Arquitetônicos somente em modo **PDF**.
13. Arquivo Digital com os Dados da Gleba georeferenciados em formato **SHAPE**.

### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatória de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e das Edificações (separada por Pavimento), Área Permeável, Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda) e APP (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.